

Edital de 1º e 2º Leilão On-Line e Intimação dos Executados

A MMa. DRA. **CAMILA CASTANHO OPDEBEECK**, JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE INDAIATUBA/SP.

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, expedido nos autos da ação de Execução abaixo, que foi designada a BIG LEILÃO, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID inscrito na Jucesp sob o nº 458, e-mail: edsonyarid@bigleilao.com.br, devidamente habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do portal www.bigleilao.com.br, para realização dos **LEILÕES** do(s) bem(ns) penhorado(s), observando-se as seguintes condições:

1º Leilão:

Abertura on-line: 09/09/2016 às 13:00 hs.

Fechamento: 13/09/2016 às 14:00 hs.*

Lanço Mínimo: não se aceitará lanço inferior à avaliação.

2ª Leilão:

Abertura on-line: 13/09/2016 às 18:00 hs.

Fechamento: 11/10/2016 às 14:00 hs.*

Lanço Mínimo: a quem der e o maior lanço oferecer, ficando vedado preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação), assim considerado pela Excelentíssima Juíza de Direito.

***Os horários dos fechamentos poderão ser prorrogados em virtude de eventual disputa.**

Processo nº 1007210-35.2014.8.26.0248 - COMÉRCIO DE TECIDOS VERANA LTDA contra NANNY UEDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) Uma máquina de corte, marca Blue Machine - nº 241, V. 220, em funcionamento e em regular estado, estimado pela rep. da empresa, no valor de R\$ 1.000,00; 2) Uma máquina de casear, sem marca aparente, com mesa e motor, em funcionamento e em regular estado, estimado pela rep. da empresa, no valor de R\$ 1.500,00; 3) Uma máquina de costura industrial, marca Brother, modelo DB2-8-755-3, com mesa e motor, estimado pela rep. da empresa, no valor de R\$ 1.000,00; 4) Uma máquina de costura, marca Fenix FX-M8500, estimado pela rep. da empresa, no valor de R\$ 1.000,00. Todos os bens são usados, estão em funcionamento e em regular estado. Total das avaliações: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em 20/10/2015. Local do depósito: Rua Candelária, 142 - Indaiatuba/SP.

1º - Quem pretender arrematar ditos bens deverá estar cadastrado junto ao site www.bigleilao.com.br e ofertar seu(s) lanço(s) através do mesmo. Para se Cadastrar, o interessado deverá preencher o formulário no site e enviar a documentação autenticada em tempo hábil para participar do leilão.

2º - Até cinco (05) dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao gestor (e não em Juízo), o cálculo atualizado, que será considerado para todos os fins de direito, notadamente para os fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico);

3º - Comissão do Leiloeiro:

a) Em caso de arrematação a comissão do leiloeiro é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), a ser paga pelo arrematante diretamente ao leiloeiro, sendo que o pagamento deverá ser realizado concomitantemente com o depósito da primeira ou única parcela da arrematação, ficando certo que a comissão do leiloeiro não se inclui naquele valor, não cabendo devolução desta verba, no caso de desistência do arrematante;

*Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artº 17 do Provim. CSM 1625/2009).

b) Em caso de adjudicação dos bens penhorados pelo exequente ou por quem por lei for dada a prerrogativa, a comissão do leiloeiro é de 2% (dois por cento), a ser paga pelo adjudicatário e deverá ser exercida até 5 (cinco) dias antes da 1ª data designada, por valor igual ou superior à última avaliação; se findo o 1º leilão sem licitantes, até 5 (cinco) dias antes da 2ª data, nos mesmos termos;

c) Em caso de ocorrer preferência em igualdade de condições com os demais licitantes, é de 5% (cinco por cento);

d) Em caso de pagamento, remição ou acordo no período de vinte dias úteis que antecedem ao leilão, é de 2% (dois por cento) sobre o valor da reavaliação, por conta do executado, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4º - Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento);

5º - Fica consignado, ainda, que se o credor optar pela não adjudicação (art. 685-A do CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da Lei, com igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado;

6º - Nos moldes do artigo 20 do Provimento 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento;

7º - Esclareça-se que correrão por conta exclusiva do arrematante, as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento).

8º - É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, excetuando-se aqueles previstos no NCPC.

9º - Os bens poderão ser leiloados englobadamente ou em lotes.

10º - Lavrado o auto de arrematação firmado pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado, Art. 903 caput e § 4º, do NCPC.

11º - Nos autos a que se referem, não consta qualquer recurso pendente de decisão, bem como menção à existência de ônus sobre o(s) bem(ns) penhorado(s)

diverso do eventualmente consignado no respectivo Auto de Penhora, cabendo ao interessado a verificação de eventual pendência junto aos órgãos competentes encarregados de seu registro quando for o caso.

12º - Ficam intimados da designação supra, o(s) executado(s), depositário(s) e eventuais credores preferenciais, nas pessoas de seus(uas) representantes legais, caso não sejam localizados para intimações pessoais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital que será afixado na íntegra no local de costume do Fórum desta Comarca de Indaiatuba, à Rua Adhemar de Barros, 774 – Cidade Nova – Indaiatuba/SP, e, na forma do CPC Art. 887 - § 2º - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sitio www.bigleilao.com.br. Indaiatuba, 16 de agosto de 2016.

CAMILA CASTANHO OPDEBEECK

Juíza de Direito

EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID

Leiloeiro